



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1091/92

DATA: 9 de março de 1992.

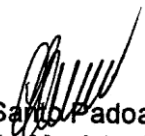
SÚMULA: Autoriza o Executivo fazer contribuições correntes ao Pato Branco Esporte Clube.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a fazer contribuições correntes ao Pato Branco Esporte Clube, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) mensais, a partir de abril de 1992, até que o mesmo continue disputando o Campeonato Estadual de Futebol da divisão Especial e mais uma parcela de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), em março de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 9 de março de 1992.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal